

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL**

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº. 04/2023, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN, E A COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB.**PROCESSO Nº. 04031-00000132/2023-84.**

O **DISTRITO FEDERAL**, por intermédio do **INSTITUTO DE PESQUISA E ESTATÍSTICA DO DISTRITO FEDERAL – IPEDF CODEPLAN**, inscrito no CNPJ sob o n.º 47.020.286/0001-30, sediado na SAM - Bloco H, Brasília - DF, doravante denominado, **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Presidente, **MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO**, brasileiro, casado, mestre em Engenharia Elétrica, portador da carteira de identidade nº 1285306-SSP/DF e do CPF nº 515.977.721-00, e por seu Diretor de Administração Geral, **LEANDRO NONATO MOTA**, brasileiro, divorciado, pós graduado em Educação, portador da carteira de identidade nº 1.428.230 – SSP/DF, e do CPF 852.409.741-87, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe conferem o [art. 72, inciso VII, do Decreto nº 43.977, de 1º de dezembro de 2022](#), e, do outro lado, a **COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB**, com sede no Centro de Gestão Águas Emendadas, Av. Sibipiruna, lotes 13/21, Águas Claras, Brasília/DF, CEP 71.928-720, Inscrição Estadual nº 07.324.667-001-67, inscrita no CNPJ sob o nº 00.082.024/0001-37, neste ato representada por seu Diretor Financeiro e Comercial, **SÉRGIO ANTUNES LEMOS**, portador da carteira de identidade nº 605935 SSP/DF, e CPF nº 365.608.126-34, e por seu Superintendente de Comercialização, **DIEGO REZENDE FERREIRA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.360.012 – SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 735.115.521-68, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE RERRATIFICAÇÃO** ao [Contrato nº 04/2023](#), id. **108188316**, sujeitando-se à [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e [Decreto nº 37121, de 16 de fevereiro de 2016](#), e ainda de acordo com o Despacho – IPEDF/PRESI/AJL, datado de 04 de março de 2024, doc. SEI **134937133**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Termo, a Retificação da **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do Contrato **04/2023**, objetivando as seguintes alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RETIFICAÇÃO

2.1. Retifica-se a **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, do Contrato **04/2023**, que passa a vigor com a seguinte redação:

a) Onde se lê:

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato, a cargo do **CONSUMIDOR**, pela seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19219

Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Parágrafo único. Foi emitida, em **03/03/2023**, a nota de empenho **2023NE00103**, do tipo estimativo, no valor de **R\$ 53.606,56 (cinquenta e três mil seiscientos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

b) Leia-se:

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, correndo as despesas por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 19219

Programa de Trabalho: 04.122.8203.8517.0020

Natureza da Despesa: 33.90.39

Fonte: 100

Parágrafo único. Foi emitida, em **03/03/2023**, a nota de empenho **2023NE00103**, do tipo estimativo, no valor de **R\$ 53.606,56 (cinquenta e três mil seiscientos e seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato, ora retificado não alteradas por este Termo de Rerratificação.

CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1. A eficácia do Termo de Rerratificação fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pelo IPEDF CODEPLAN.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ASSINATURAS

5.1. E, por estarem justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as cláusulas, as partes assinam o presente instrumento eletronicamente.

Brasília - DF, 2024.

PELO IPEDF CODEPLAN:

MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO

Diretor-Presidente

LEANDRO NONATO MOTA

Diretor da Diretoria de Administração Geral

PELA CAESB:

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIEGO REZENDE FERREIRA

Diretor Financeiro e Comercial

Superintendente de Comercialização



Documento assinado eletronicamente por **ROSÁRIA MARIA DINIZ - Matr. 3220026-9, Gerente de Licitações e Contratos**, em 05/03/2024, às 12:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador= 135021954 código CRC= 98E2196C.](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=135021954&codigo_CRC=98E2196C)

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Administração Municipal - SAM, Bloco H - Bairro Asa Norte - CEP 70620-080 - DF